



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

Rua : Pedro Lopes Brasileiro - IGARACY - PB
Telefone : 480 - 1096 - CEP 58.775 - 000

Lei nº 293 /99

Dispõe sobre autorização
para firmar Convênio com
Associação, e dá providências
correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IGARACY,
Estado da Paraíba, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei
Orgânica do Município.

Faz saber que a CAMARA MUNICIPAL, em sessão extraordinária
realizada no dia 26/FEVEREIRO/99, APROVOU e Ele SANCIONA E PROMULGA a
seguinte LEL

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Igaracy, através do Chefe do Poder
Executivo, firmar Convênio com a Associação de Pais e Mestre de Igaracy - ASPAMI, com
objetivo de administrar o Colégio Municipal Nossa Senhora dos Remédios.

Parágrafo único - Será firmado a cada ano letivo, o competente Convênio,
observando-se a conveniência do Município.

Art. 2º - As despesas necessárias à execução desta Lei Correlação à Conta de
dotações próprias previstas para a Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Fevereiro de 1999


FRANCISCO HÉLIO DA COSTA
Prefeito